



Processo n. 131.307/14

CONTRATO N. 2015/101.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E O INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE DEPUTADOS, SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO, INATIVOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, E SEUS DEPENDENTES, BEM COMO A PENSIONISTAS E EX-PARLAMENTARES.

Aos **TREZE** dias do mês de **MAIO** de dois mil e dezesseis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e o INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, situada na Estrada Parque, Contorno do Bosque, s/n, HFA, Cruzeiro Novo, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n. 92.898.550/0006-00, daqui por diante denominada CONTRATADA e neste ato representada por sua Superintendente, a senhora NÚBIA WELERSON VIEIRA, residente e domiciliada em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com a Lei n. 8.666/93, de 21/6/93, doravante denominada simplesmente LEI, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial com o disposto no artigo 25, *caput*, da LEI, correspondente ao artigo 21, *caput*, do REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da supressão de 55% (cinquenta e cinco inteiros por cento) do valor original estimado do Contrato nº 2015/101.0, com amparo no artigo 65, §2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, §2º, do REGULAMENTO.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2015/101.1, passa a vigorar com a redação modificada na seguinte cláusula:

“

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O valor anual estimado para cobrir as despesas do presente Contrato é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), a ser pago de acordo com os serviços prestados, observado o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS DE COBRANÇA/PREÇOS
1	Honorários Médicos	Cobrança de forma particular
2	SADT em Cardiologia dos grupos 20 e 29	AMB 92 com CH de R\$0,53. Os itens que não constam na tabela AMB 92 serão remunerados com base na tabela CBHPM – comunicado 2010
3	SADT'S dos grupos, 25, 28, 31, 32, 33, 34 e 36	Tabela AMB 92 com CH de R\$0,36. Os itens que não constam na tabela AMB 92 serão remunerados com base na tabela CBHPM – COMUNICADO 2010
4	Medicamentos de Uso Comum	BRASÍNDICE eletrônica atualizada semanalmente. PMC.
5	Medicamentos de Uso Restrito, soluções e dietas	BRASÍNDICE eletrônica atualizada semanalmente Preço de Fábrica com taxa de administração de 30%
6	Medicamentos de Usos Comuns e Restritos, soluções e dietas não Constantes no Guia BRASÍNDICE	Serão remunerados pelos valores de nota fiscal individual e/ou coletiva, acrescidos de taxa de administração de 25%
7	Materiais Descartáveis	Tabela SIMPRO eletrônica atualizada semanalmente com deflator de 5%.
8	Materiais Descartáveis não constantes Tabela SIMPRO	Serão remunerados pelos valores de nota fiscal individual e/ou coletiva, acrescidos de taxa de comercialização de 16%
9	OPME'S	Tabela SIMPRO eletrônica atualizada semanalmente com deflator de 5%
10	Sínteses (fios cirúrgicos)	Tabela SIMPRO com deflator de 5%
11	OPME'S	OPME'S não constantes da SIMPRO, será paga mediante apresentação de nota fiscal acrescida de taxa de comercialização de 16%

12	Tabelas Diárias e Taxas, Gases Medicinais	SBH de 1995 com US de R\$0,66
13	Diárias, Taxas e Gases Medicinais não constantes na tabela SBH 1995	Serão remunerados com base na tabela SBH 2011 com US de R\$0,42
14	Unidade de Concentrados de hemácias, Unidade de Concentrado de hemácias lavadas, Unidade de Concentrados de plaquetas, Unidade de Crio precipitado, Unidade de Plasma e Plaquetas por Aférese	Tabela CBHPM 5ª edição 2008, - UCO R\$ 11,50
15	Refeição para acompanhantes (menor de 18 anos, maior de 60 anos e portadores de necessidades especiais)	R\$ 16,00 café da manhã, R\$ 21,00 almoço, R\$ 21,00 jantar
16	Consulta com Nutrição	R\$ 54,15
17	Fonoaudiologia (parecer)	R\$ 48,00
18	Fonoaudiologia (sessão)	R\$ 51,30
19	Psicologia (parecer)	R\$ 54,90
20	Psicologia (sessão)	R\$ 57,95
21	Remoção Simples para adulto	R\$ 350,00
22	Remoção Simples para pediatria	R\$ 500,00
23	Remoção com suporte avançado adulto	R\$ 1.000,00
24	Remoção com suporte avançado pediátrico	R\$ 1.500,00
25	Angiotomografias (pacotes) e Transplante	conforme Anexo Único, itens a e b

Parágrafo único – Os medicamentos de uso comum, os medicamentos de uso restrito e os materiais descartáveis serão remunerados de acordo com os laboratórios/fabricantes cobrados em conta, pelo código apresentado, desde que as quantidades e apresentações estejam em conformidade com os documentos de prontuário.

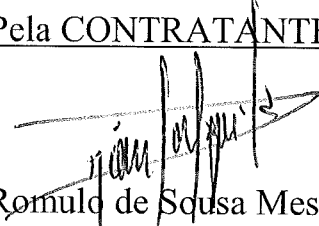
.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 13 de Maio de 2016.

Pela CONTRATANTE:


Romulo de Sousa Mesquita
Diretor-Geral
CPF n. 443.493.351-53

Pela CONTRATADA:


Nubia Welerson Vieira
Superintendente
CPF n.750.553.416-53

Testemunhas:

- 1) Leonardo Z. Lopes p-7827
- 2) Fernando P. de Almeida p-7750

CCONT/LZ